



**Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento
Social e Da Mulher - Prefeitura Municipal de Conceição do
Castelo/ES**

Conceição do Castelo - ES, 13 de Julho de 2026

Prezados,

Por meio deste, apresentamos justificativa para o pagamento por indenização referente à utilização do imóvel de propriedade do Sr. **Assis José Amorim**, onde funciona o **Conselho Tutelar** do Município de Conceição do Castelo/ES.

O contrato de locação do referido imóvel teve sua vigência encerrada em **dezembro de 2025**. Com o objetivo de realizar nova contratação em conformidade com a legislação vigente, a Administração Municipal promoveu **Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel**.

No **primeiro edital**, não houve qualquer interessado inscrito.

Posteriormente, foi publicado um **segundo edital**, do qual participou o proprietário do imóvel, Sr. Assis José Amorim. Entretanto, a documentação apresentada encontrava-se em desacordo com as exigências previstas no edital, impossibilitando a conclusão do processo de contratação naquele momento.

Ressalta-se que o **Conselho Tutelar** presta serviço público essencial e de caráter ininterrupto, nos termos da legislação aplicável, não sendo possível interromper suas atividades em razão da ausência de contrato vigente. Dessa forma, visando assegurar a continuidade do atendimento à população e evitar a paralisação dos serviços prestados pelo órgão, o imóvel permaneceu sendo utilizado pela Administração Pública durante o período em que o processo de contratação estava em regularização.

Assim, considerando a efetiva utilização do imóvel pela Administração Municipal, o benefício auferido pelo Município e a impossibilidade de interrupção das atividades do Conselho Tutelar, justifica-se o **pagamento por indenização** ao proprietário, correspondente ao período de ocupação do imóvel sem cobertura contratual, evitando-se o enriquecimento sem causa da Administração Pública e observando os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé e da vedação ao enriquecimento ilícito.

Diante do exposto, encaminhamos a presente justificativa para análise e adoção das providências necessárias ao processamento do pagamento por indenização.

CLEIDINÉIA DE FÁTIMA AMBRÓSIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
PORTARIA Nº 178/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLEIDINEIA DE FATIMA AMBROSIO
SECRETARIO(A) DE TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMADS - SEMADS - PMCC
assinado em 13/07/2026 15:33:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/07/2026 15:33:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXSANDRA ALVES GUIMARAES (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DMAS - SEMTADS - PMCC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JQ2SFP>